



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Pedagógico Tia Peninha		
EMENTA: Recredencia o Centro Pedagógico Tia Peninha, nesta capital, renova a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Anízia Maria Menezes Vasconcelos, até o fim do prazo deste Parecer.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05475627-8	PARECER: 0222/2008	APROVADO: 28.04.2008

I – RELATÓRIO

Anízia Maria Menezes Vasconcelos, diretora do Centro Pedagógico Tia Peninha, mediante o Processo nº 05475627-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação da autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

Referida Instituição pertence à rede particular de ensino, CNPJ nº 04.095.262/0001-38, credenciada pelo Parecer nº 823/2003/CEC, e tem sede na Rua Cel. João Correia, 1021, Parque Santo Amaro, CEP: 60.540-280, nesta capital.

O corpo docente desse Centro é composto de cinco professores habilitados na forma da lei. Joana D'arc Vieira da Penha, devidamente habilitada, Registro nº 5308, responde pela secretaria escolar.

Para apreciação e posicionamento deste CEE, a direção encaminha a seguinte documentação:

- requerimento;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- regimento escolar e ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- proposta pedagógica para a educação infantil;
- relação dos professores com respectiva habilitação;
- relação do acervo bibliográfico;
- mapa curricular;
- mobiliário, equipamentos e material didático.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, está elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O mapa curricular está em conformidade com as exigências legais com uma carga horária de oitocentas horas com previsão de quarenta semanas de atividades escolares.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0222/2008

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação desse Centro atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente. Votamos, pois, favoravelmente, pelo credenciamento do Centro Pedagógico Tia Peninha, nesta capital, pela renovação da autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção, em favor de Anízia Maria Menezes Vasconcelos, até o fim do prazo deste Parecer.

Por ocasião do próximo credenciamento, a diretora dessa Escola deverá apresentar a este Colegiado o Certificado de Especialização em Administração Escolar ou Gestão escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2008.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE